

# B.O. Boletim Oficial do Poder Executivo do Município de Angra dos Reis

Ano I - Número 029 - Distribuição gratuita - 22 de setembro de 2005

## MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**Fernando Antônio Ceciliano Jordão**

Prefeito Municipal

**Jorge Gonçalves Bernardo**

Vice-prefeito

**Endereço:** Palácio Raul Pompéia  
Praça Nilo Peçanha, 186 – Centro  
Cep.: 23.900-000 - Angra dos Reis - RJ

**Disponível no site:**  
[www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

**Bento José Pousa Costa**

Secretário de Integração Governamental

**João Massad Neto**

Chefe de Gabinete

**Francisco Lucas de Almeida Neto**

Procurador-Geral

**Luiz Carlos Fialho de Souza**

Controlador-Geral

**Antonio Paulino de Alencar**

Secretário de Administração

**José Nicodemos de Amorim**

Secretário de Fazenda

**Cláudio Lima Sório**

Secretário de Obras e Serviços Públicos

**Mário Márcio da Costa Lemos**

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**Stella Magaly Salomão Corrêa**

Secretária de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação

**Amílcar Jordão Caldellas**

Secretário de Saúde

**Marcus Veníssius da Silva Barbosa**

Secretário de Cultura, Esportes e Eventos

**Carlos Alexandre Soares de Oliveira**

Secretário Municipal de Defesa Civil

**Francisco José de Almeida Silva**

Secretário de Comércio,

Construção Naval, Porto e Energia

**Arthur Otávio Jordão Scapim Costa**

Secretário de Habitação

**Célia Cristina Amorim Silva Jordão**

Secretária de Ação Social

**José Maria Novaes**

Secretário de Agricultura

**Humberto Martins Ramos**

Secretário de Pesca

**Carlos Alberto Marcatti D´Azevedo**

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Diretor Executivo

**João Domingos Rosa Machado**

Fundação de Saúde de Angra dos Reis

Diretor-Presidente

**Manoel Francisco de Oliveira**

Fundação de Turismo de Angra dos Reis - Turisangra  
Presidente

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL LEI Nº 8666/93

PARTES:- FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS e CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL VOLTA REDONDA.

CONVÊNIO Nº:- 009/2005/FUSAR.

OBJETO:- Garantir a cobertura assistencial de expansão do Programa Saúde da Família.

PRAZO:- 04 (quatro) meses, iniciando-se em de 1º de setembro de 2005 e término em 31 de dezembro de 2005.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.990.166,64 (Hum milhão novecentos e noventa mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

RECURSOS FINANCEIROS: Dotação Orçamentária nºs 24.01.335039.10.301.163.1398, e 24.01.319034.10.301.163.1398. Para cobertura da despesa, foram extraídas as Notas de Empenhos Estimativos nºs 001402, em 17/08/05, no valor de R\$ 159.214,00 (Cento e cinquenta e nove mil duzentos e quatorze reais) e 001403 em 17/08/05, no valor de R\$ 1.830.954,00 (Hum milhão oitocentos e trinta mil novecentos e cinquenta e quatro reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Rege o presente Convenio as disposições contidas na Constituição Federal, em especial o parágrafo 1º do artigo 199; a Lei Orgânica do Município de Angra dos Reis, em especial os seus artigos 254 e parágrafo primeiro do art. 256; o art. 24 e 25 da Lei nº 8080/90, as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

DATA DA ASSINATURA:- 17/08/2005.

Angra dos Reis, 17 de agosto de 2005.

**João Domingos Rosa Machado**

Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis

## PORTARIA Nº 049/05/SEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE ANGRA DOS REIS, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais com apoio no Decreto nº 367/L.O de 25 de JANEIRO DE 1993.

### RESOLVE:

Designar, **Amélia Teresa Silva Mello Castilho**, professora MG-2, matrícula 3581, para Função de **COORDENADORA DE 1ª A 8ª SÉRIE – Educação Física**, da Gerência de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação a partir de **24 de agosto de 2005**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 25 de agosto de 2005.

**STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### ERRATA

## CONVITE Nº 027/2005/FUSAR

PROCESSO FuSAR Nº 0965/2005

OBJETO: Aquisição de material de consumo hospitalar.

ONDE SE LÊ: Vencedora itens 01 a 11 do Lote I e itens 01 a 11 do Lote II, com valor total de R\$ 13.437,84

LEIA-SE: Vencedora itens 01, 06 a 11 do Lote I e itens 01 a 11 do Lote II, com valor total de R\$ 12.287,84

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o candidato classificado no Concurso Público para preenchimento de vaga, sob o Regime Estatutário, conforme listagem abaixo, a comparecer nos dias **26, 27 e 28/09/05** no período de **10 às 11 horas e 30 min**, na Subsecretaria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Nilo Peçanha, nº 164, Centro, Angra dos Reis, RJ, para fins de encaminhamento para exames admissionais e recebimento da lista de documentos a serem apresentados:

CONCURSO DE 2003		
AGENTE ADMINISTRATIVO I		
CLAS	INSCRIÇÃO	NOME
42º	002293773	LUCIANA DA PAIXÃO ALVES

Os candidatos deverão comparecer nos dias e horários marcados, de posse do documento de identidade.

Os candidatos classificados somente tomarão posse no cargo após aprovação no exame médico e conclusão dos trâmites previstos na Lei 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995.

O não comparecimento do candidato nos dias e horários designados implicará sua eliminação do Concurso.

Angra dos Reis, 15 de Setembro de 2005.

**FERNANDO A. CECILIANO JORDÃO**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO PAULINO DE ALENCAR**  
Secretário Municipal de Administração

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o candidato classificado no Concurso Público para preenchimento de vaga, sob o Regime Estatutário, conforme listagem abaixo, a comparecer nos dias **26, 27 e 28/09/05** no período de **10 às 11 horas e 30 min**, na Subsecretaria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Nilo Peçanha, nº 164, Centro, Angra dos Reis, RJ, para fins de encaminhamento para exames admissionais e recebimento da lista de documentos a serem apresentados:

CONCURSO DE 2004		
ZELADOR - CONTINENTE		
CLAS	INSCRIÇÃO	NOME
84º	009569537	MARCOS AMARO DOS REIS SILVA

Os candidatos deverão comparecer nos dias e horários marcados, de posse do documento de identidade.

Os candidatos classificados somente tomarão posse no cargo após aprovação no exame médico e conclusão dos trâmites previstos na Lei 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995.

O não comparecimento do candidato nos dias e horários designados implicará sua eliminação do Concurso.

Angra dos Reis, 15 de Setembro de 2005.

**FERNANDO A. CECILIANO JORDÃO**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO PAULINO DE ALENCAR**  
Secretário Municipal de Administração

**CONCURSO PÚBLICO 002/2003  
AVISO DE INABILITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, torna público que o candidato aprovado e classificado no Concurso Público 002/03, inscrita sob o nº 001329774 para o preenchimento de vaga do cargo de Professor MG-2-Ciências, sob o Regime Estatutário, foi inabilitado no processo admissional, devido ao não cumprimento do requisito referente a especialização definido no ANEXO I do Edital.

Angra dos Reis, 15 de Setembro de 2005.

**FERNANDO A. CECILIANO JORDÃO**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO PAULINO DE ALENCAR**  
Secretário Municipal de Administração

**CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO  
DE VAGAS NO CARGO DE MÉDICO-PSIQUIATRIA DA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, SOB O  
REGIME ESTATUTÁRIO****EDITAL DE ELIMINAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, torna público que o candidato abaixo relacionado foi **eliminado** do Concurso Público em epígrafe, em obediência ao que dispõe o item V, subitens 6 e 7 do Edital que divulga as instruções específicas reguladoras do Concurso, por não ter atendido ao Edital de Convocação para fins de encaminhamento para exames admissionais, publicado no Boletim Oficial do Poder Executivo, Edição nº 025 – fls.12, do dia 25/08/2005:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
EUCLIDES RANGEL MASCUIO	1º	MÉDICO - PSIQUIATRIA

**FERNANDO A. CECILIANO JORDÃO**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO PAULINO DE ALENCAR**  
Secretário Municipal de Administração

**DECISÃO  
PROCESSO Nº: 005.010429/2005**

**CENTRO SOCIAL FRANCISCO JOSÉ - CSFJ – RUA ALOÍSIOSILVA, 191 – MORRO DO CARMO - ANGRA DOS REIS**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

Considerando toda documentação constante dos autos, bem como o Parecer da CG nº 029/05 datado de 09/09/05, que se encontra à folha 323, acolho-o in totum, e decido pela aprovação das referidas contas, apresentadas pelo Centro Social Francisco José – Rua Aloísio Silva, 191, Morro do Carmo – Angra dos Reis, ora sub examine.

Angra dos Reis, 13 de setembro de 2005.

**STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA**  
Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação

**PROCESSO Nº 701/2005-09-13**

**SERVIDORES:** Deilton Quintino dos Anjos e Hamilton Tenório.

Considerando o relatório final da Comissão Processante Permanente, alusivo ao processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria 001/PPP/2005, para apurar os fatos descritos na CI nº 015/2005/DTAN de 24/01/2005, em face dos funcionários Deilton Quintino dos Anjos, matrícula 190343, e Hamilton Tenório, matrícula 190478. DECIDO acatar o relatório final acima mencionado para determinar o arquivamento do presente feito, face as razões ali expostas.

Publique-se para que surta os efeitos legais e após archive-se.

Angra dos Reis, 13 de Setembro de 2005.

**CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO**  
DIRETOR EXECUTIVO

**EXTRATO DE CONVÊNIO  
LEI Nº 8666/93**

**CONVENIENTES:** – **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ASSOCIAÇÃO COOPERATIVISTA BENEFICENTE DOS MORADORES E AMIGOS DA GAMBOA - ACOBEMAG.**

**OBJETO:** – O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos, por parte do **CONCEDENTE**, para a aplicação no desenvolvimento de crianças da Educação Infantil, na **Comunidade da Gambôa**, proporcionando a socialização dos alunos, ressaltando as diferenças culturais e sociais, aprendendo a respeitar para ser respeitado, bem como promovendo a integração escola, professor, aluno, família e comunidade, em consonância com o Plano de Trabalho e demais documentos que integram o **Processo Administrativo nº 005.014215/2005**.

**VIGÊNCIA:** – O presente Convênio vigorará pelo período de **01 de setembro de 2005 até 30 de dezembro de 2005**.

**VALOR:** – O valor total do presente Convênio será de **R\$72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais)**.

**DOTAÇÃO:** – Programa de Trabalho nº **20.09.12.365.143.4039**, Elemento da Despesa **335039**, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº **007126/2005**, de **30 de agosto de 2005**, no valor de **R\$72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais)**.

**DATA DA ASSINATURA:** – 30/08/2005.

Angra dos Reis, 30 de agosto de 2005.

**FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO**  
Procurador-Geral

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93**

**PARTES:** **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e EMPRESA JORNALÍSTICA DIÁRIO DO VALE LTDA.**

**TERMO ADITIVO Nº 001/2005 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2003.**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 047/2003.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 05/08/2005 e término em 04/08/2006.

**VALOR:** O valor global do presente Termo corresponde a **R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)**, sendo o valor de **R\$ 16.574,49 (dezesesseis mil quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)** para o exercício vigente.

**FORMA DE PAGAMENTO:-** Conforme Contrato.

**DOTAÇÃO:** PT: 20.04.04.122.101.2014; ED: 339039, da Nota de Empenho nº 006435, de 03/08/2005, no valor de R\$ 16.574,49 (Dezesesseis mil quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), correspondentes ao exercício vigente.

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do Memorando nº 016.D/2005/GLC, de 15/07/2005 – Processo Administrativo nº 005.005803/2004, de 14/07/2004, devidamente autorizado pelo Secretário de Integração Governamental.

**DATA DA ASSINATURA:** 05/08/2005.

Angra dos Reis, 05 de agosto de 2005.

**FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO**  
Procurador-Geral

**PORTARIA Nº 282/2005**

A Comissão Processante Permanente, instituída pela Portaria nº 019/GP/2005 do Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Decreto nº 418/L.O, de 05 de Agosto de 1993,

**R E S O L V E**

**Instaurar Sindicância Administrativa** para apurar denúncia contida no memorando nº **759/SAD.SSRH/05**, devendo os trabalhos se iniciarem a partir da data da publicação desta Portaria no órgão oficial da Prefeitura, com prazo para término em 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou quantos forem necessários para se alcançar a verdade real e garantir o princípio do contraditório e da ampla defesa .

Angra dos Reis, 13 de Setembro 2005.

**Elmir de Oliveira Lemos Júnior-Mat.:3970**  
Presidente da CPP  
**Mariene Florentino da Silva-Mat.:2952**  
1ª Secretária da CPP  
**Márcio Rodrigues Sousa- Mat.:2137**  
2º Secretário (Suplente) da CPP

**PORTARIA Nº 077/2005**

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais, considerando o que determina o artigo 51, parágrafo 4º da Lei Nº 8.666/93 e o artigo, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**TORNAR** sem efeito o disposto na Portaria nº 072/2005, considerando a centralização da atividade de REGISTRO CADASTRAL na Controladoria Geral do Município.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 06 DE SETEMBRO DE 2005.

**JOÃO DOMINGOS ROSA MACHADO**  
Diretor Presidente

**PORTARIA Nº 078/2005**

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR** HAROLDO JERÔNIMO PEIXOTO, do Cargo em Comissão de Divisão de Patrimônio, símbolo CC-5, a partir de 08 de setembro de 2005.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 08 DE SETEMBRO DE 2005.

**JOÃO DOMINGOS ROSA MACHADO**  
Diretor Presidente

**PORTARIA Nº 079/2005**

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** ADRIANA TEIXEIRA DA SILVA NÓBREGA, para o Cargo em Comissão de Divisão de Patrimônio, símbolo CC-5, a partir de 08 de setembro de 2005.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 08 DE SETEMBRO DE 2005.

**JOÃO DOMINGOS ROSA MACHADO**  
Diretor Presidente

**PORTARIA Nº 080/2005**

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** EDNALDO MASCARENHAS DAYUBE JUNIOR, para o Cargo em Comissão de Departamento de Desenvolvimento de Pessoal, símbolo CC-4, a partir de 08 de setembro de 2005.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 08 DE SETEMBRO DE 2005.

**JOÃO DOMINGOS ROSA MACHADO**  
Diretor Presidente

**DECISÃO**  
**PRESTAÇÃO DE CONTAS**  
**ENTIDADE: CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL –**  
**PROJETO PORÇÃO CRISTÃ**  
**Processo nº 005.010412/2005**

Considerando a documentação comprobatória das despesas, constante dos autos do Processo supracitado e com base no Parecer CGM nº 031/2005, emitido pela Controladoria-Geral do Município (fls. 277), **aprovo** a prestação de contas da aplicação dos recursos concedidos pela Municipalidade ao CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL – PROJETO PORÇÃO CRISTÃ, relativos às parcelas de janeiro a junho de 2005 do Convênio firmado com o Município, no valor total de R\$ 109.447,92 (Cento e nove mil, quatrocentos e quarenta e sete Reais e noventa e dois centavos), com base no art. 1º, inciso III, do Decreto nº 3.917, de 03 de janeiro de 2005.

Angra dos Reis, 13 de setembro de 2005.

**Célia Cristina Amorim Silva Jordão**  
 Secretária Municipal de Ação Social

**PORTARIA Nº 1.174/2005**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 047/2005/SIG.SLC, da Subsecretaria de Licitação e Contratos, da Secretaria Municipal de Integração Governamental, datado de 31 de agosto de 2005,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a pedido, EDNALDO MASCARENHAS DAYUBE JUNIOR, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Licitações, da Gerência de Licitação e Compras, da Subsecretaria de Licitação e Contratos, da Secretaria Municipal de Integração Governamental, Símbolo CC-4, com efeitos a contar a partir de 31 de agosto de 2005.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE SETEMBRO DE 2005.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
 Prefeito

**BENTO JOSÉ POUSA COSTA**  
 Secretário Municipal de Integração Governamental

**PORTARIA Nº 1.175/2005**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 047/2005/SIG.SLC, da Subsecretaria de Licitação e Contratos, da Secretaria Municipal de Integração Governamental, datado de 31 de agosto de 2005,

**RESOLVE:**

**EXONERAR** JULIANO ROSA DO ROSÁRIO, do Cargo em Comissão de Analista, do Departamento de Licitações, da Gerência de Licitação e Compras, da Subsecretaria de Licitação e Contratos, da Secretaria Municipal de Integração Governamental, Símbolo CC-5, com efeitos a contar a partir de 31 de agosto de 2005.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE SETEMBRO DE 2005.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
 Prefeito

**BENTO JOSÉ POUSA COSTA**  
 Secretário Municipal de Integração Governamental

**PORTARIA Nº 1.176/2005**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 047/2005/SIG.SLC, da Subsecretaria de Licitação e Contratos, da Secretaria Municipal de Integração Governamental, datado de 31 de agosto de 2005,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** JULIANO ROSA DO ROSÁRIO, para o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Licitações, da Gerência de Licitação e Compras, da Subsecretaria de Licitação e Contratos, da Secretaria Municipal de Integração Governamental, Símbolo CC-4, com efeitos a contar a partir de 31 de agosto de 2005.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE SETEMBRO DE 2005.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
 Prefeito

**BENTO JOSÉ POUSA COSTA**  
 Secretário Municipal de Integração Governamental

**PORTARIA Nº 1.177/2005**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 048/2005/SIG, da Secretaria Municipal de Integração Governamental, datado de 12 de setembro de 2005,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** LEANDRO RAMOS CARNEIRO, para o Cargo em Comissão de Analista de Contratos, do Departamento de Contratos, da Gerência de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Licitação e Contratos, da Secretaria Municipal de Integração Governamental, Símbolo CC-5, com efeitos a contar a partir de 01 de setembro de 2005.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 14 DE SETEMBRO DE 2005.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
 Prefeito

**BENTO JOSÉ POUSA COSTA**  
 Secretário Municipal de Integração Governamental

**PORTARIA Nº 1.179/2005**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 296/05/SAS, da Secretaria Municipal de Ação Social, datado de 12 de setembro de 2005,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** LEILA RIBEIRO DA SILVA, para o Cargo em Comissão de Coordenador do PAIF, da Divisão de Proteção Social Básica, do Departamento de Serviço Social, da Secretaria Municipal de Ação Social, Símbolo CC-5, com efeitos a contar a partir de 12 de setembro de 2005.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 15 DE SETEMBRO DE 2005.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
 Prefeito

**CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO**  
 Secretária Municipal de Ação Social

**PORTARIA Nº 1.180/2005**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 108/05/CGM, da Controladoria-Geral do Município, datado de 14 de setembro de 2005,

**RESOLVE:**

**ANULAR** a Portaria nº. 1.118/2005, de 22 de agosto de 2005.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 15 DE SETEMBRO DE 2005.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
*Prefeito*

**LUIZ CARLOS FIALHO DE SOUZA**  
*Controlador-Geral do Município*

**PORTARIA Nº 1.181/2005**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 108/05/CGM, da Controladoria-Geral do Município, datado de 14 de setembro de 2005,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** CARLA DOS SANTOS CORRÊA, para o Cargo em Comissão de Gerente de Contabilidade, da Controladoria-Geral do Município, Símbolo CC-3, com efeitos a contar a partir de 17 de agosto de 2005.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 15 DE SETEMBRO DE 2005.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
*Prefeito*

**LUIZ CARLOS FIALHO DE SOUZA**  
*Controlador-Geral do Município*

**PORTARIA Nº 1.182/2005**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 11009/2005, de 05 de agosto de 2005,

**RESOLVE:**

**APOSENTAR** o servidor **FLORIANO DE OLIVEIRA FILHO**, Zelador, Nível II, Padrão "F", Matrícula 3415, do Quadro de Provedimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 40, § 1º, Inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, combinado com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 15 DE SETEMBRO DE 2005.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
*Prefeito*

**ANTONIO PAULINO DE ALENCAR**  
*Secretário Municipal de Administração*

**PORTARIA Nº 1.183/2005**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Criar **COMISSÃO ESPECIAL**, para avaliação de imóveis que serão objeto de permuta entre o Município e Indústrias Verolme-Ishibrás S.A., designando para compô-la os seguintes membros:

**PRESIDENTE:** JOÃO MASSAD NETO  
**MEMBROS:** MARIA ANGELIKI PAPAZIS ALQUATI  
LEONARDO CORRÊA DA SILVA FILHO

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 15 DE SETEMBRO DE 2005.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
*Prefeito*

**DECRETO Nº 4.701,  
DE 30 DE AGOSTO DE 2005.**

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os arts. 5º e 7º, da Lei Municipal nº 1.495, de 31 de dezembro de 2004,**

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 996.360,02 (novecentos e noventa e seis mil, trezentos e sessenta reais e dois centavos), na forma do Anexo do presente Decreto.  
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 30 DE AGOSTO DE 2005.**

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
*Prefeito*

**JOÃO MASSAD NETO**  
*Chefe de Gabinete*  
**LUIZ CARLOS FIALHO DE SOUZA**  
*Controlador-Geral do Município*  
**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**

**Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**  
**STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA**  
*Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação*  
**CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO**  
*Secretária Municipal de Ação Social*  
**JOSÉ NICODEMOS DE AMORIM**  
*Secretário Municipal de Fazenda*  
**CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA**  
*Secretário Municipal de Defesa Civil*  
**FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO**  
*Procurador-Geral do Município*  
**HUMBERTO MARTINS RAMOS REIS**  
*Secretário Municipal de Pesca*

**ANEXO**

Código	Natureza da Despesa	Fonte	Compensação	Acréscimo
Fonte: 1722.01.01.00 - Cota Parte do ICMS			292.495,95	
20.01.04.122.101.2013	339033	00		9.220,00
20.01.04.122.101.2013	339014	00		3.000,00
20.01.04.122.101.2013	339039	00		4.800,00
20.02.04.122.101.2034	339039	00		275.475,95
<b>SUBTOTAL</b>			<b>292.495,95</b>	<b>292.495,95</b>

Código	Natureza da Despesa	Fonte	Compensação	Acréscimo
Fonte: 1721.35.99.01			6.000,00	
Fnde Pnate				
20.09.12.361.135.2069	339033	56		6.000,00

Código	Natureza da Despesa	Fonte	Anulação	Suplementação
20.02.04.122.101.2034	339039	00		400.000,00
20.02.04.122.101.2039	339091	00	410.000,00	
20.02.04.122.101.2037	339039	00		10.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>410.000,00</b>	<b>410.000,00</b>
20.06.04.122.101.2046	339035	00	6.000,00	
20.06.04.122.101.2046	339036	00		6.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>6.000,00</b>	<b>6.000,00</b>
20.07.16.482.116.1453	449051	00	145.522,07	
20.07.15.451.120.1348	449051	00		43.851,58
20.07.04.122.101.2092	339039	00		32.300,00
20.07.15.451.141.1380	449051	00		87.870,49
<b>SUBTOTAL</b>			<b>145.522,07</b>	<b>164.022,07</b>
20.09.12.364.137.1629	339039	00	3.000,00	
20.09.12.361.101.2052	339039	00		26.400,00
20.09.12.364.137.1629	339030	00	5.000,00	
20.09.12.361.101.2052	339030	00		25.000,00
20.09.12.361.135.2061	339030	00	52.000,00	
20.09.12.361.157.2060	339030	00		5.000,00
20.09.12.364.137.1629	449052	00	1.000,00	
20.09.12.365.143.4039	335039	00		12.000,00
20.09.12.364.137.1629	339036	00	3.000,00	
20.09.12.361.135.2159	339030	00	1.900,00	

**ANEXO**

20.09.12.361.135.2159	339039	00		1.500,00
20.09.12.361.101.2052	339092	00	4.400,00	
20.09.12.361.135.2057	339036	00	1.500,00	
20.09.12.361.151.1010	449052	00		1.500,00
20.09.12.361.135.2140	339036	00	2.500,00	
20.09.12.365.143.2062	339030	00		2.500,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>73.900,00</b>	<b>73.900,00</b>
20.12.06.182.130.2133	339032	00	6.000,00	
20.12.06.182.101.2136	339014	00		3.000,00
20.12.06.182.103.4051	339014	00		3.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>6.000,00</b>	<b>6.000,00</b>
20.15.04.122.101.2026	339039	00	1.942,00	
20.15.04.122.101.2026	339030	00		1.942,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>1.942,00</b>	<b>1.942,00</b>
20.17.20.602.108.1425	339039	00	50.000,00	
20.17.20.602.108.2117	339036	00	4.900,00	
20.17.20.602.108.2117	339030	00		36.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>54.500,00</b>	<b>36.000,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>996.360,02</b>	<b>996.360,02</b>

**Legenda:**

Descrição da Fonte: 00 = Ordinário  
56 = Fnde/Pnate

**D E C R E T O 4.723,  
DE 14 DE SETEMBRO DE 2005.**

NOMEIA MEMBROS DA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Memorando nº 177/SAD/2005, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 13 de setembro de 2005,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados para compor a JUNTA MÉDICA OFICIAL, responsável pelas perícias médicas do Município, os seguintes servidores:  
**ADILSON BERNARDO** – Matrícula 12060  
Médico do Trabalho  
**FERNANDO ROBERTO DA SILVA BRAGA** – Matrícula 3017  
Ortopedia

**NELSON BEZERRA DE SOUZA** – Matrícula 12621

Médico do Trabalho

**LEONARDO FERREIRA DE AZEVEDO E SILVA** – Matrícula 10561

Psiquiatria

**IRAPUAN SALLES** – Matrícula 6082

Cardiologia

**Art. 2º.** Ficam revogados os Decretos n.ºs. 2.256, de 23 de maio de 2001, 2.772, de 04 de junho de 2003, 2.784, de 26 de junho de 2003, 2.822, de 25 de agosto de 2003, 2.840, de 23 de setembro de 2003, 2.900, de 12 de janeiro de 2004 e 3.787, de 23 de agosto de 2004.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 14 DE SETEMBRO DE 2005.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
Prefeito

**ANTONIO PAULINO DE ALENCAR**  
Secretário Municipal de Administração

**D E C R E T O 4.724,  
DE 14 DE SETEMBRO DE 2005.**

**ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 3.670, DE 19 DE JULHO DE 2004.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições,  
CONSIDERANDO que através Decreto nº 3.670, de 19 de julho de 2004, esta Municipalidade aprovou a Regulamentação nos Procedimentos de Notificação de Autuação por Infração de Trânsito, Defesa Prévia, Aplicação e Notificação das Penalidades de Multa e Advertência por Escrito;  
CONSIDERANDO a necessidade de se adequar a redação do supracitado Decreto às disposições da Lei nº 1.500, de 30 de dezembro de 2004, que definiu a nova Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O art. 1º do Decreto n.º 3.670, de 19 de julho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º. Fica aprovada a regulamentação das competências da Subsecretaria de Segurança e Trânsito do Município de Angra dos Reis nos procedimentos de notificação de autuação por infração de trânsito, defesa prévia, aplicação e notificação das penalidades de multa e advertência por escrito, constituído no Anexo I.” (NR)**

**Art. 2º.** O art. 2º do Decreto n.º 3.670/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º. As despesas decorrentes da implementação dos procedimentos estabelecidos na regulamentação ora aprovada, correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração.” (NR)**

**Art. 3º.** A Ementa do Anexo I do Decreto nº 3.670/2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“REGULAMENTAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS DA SUBSECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS NOS PROCEDIMENTOS DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DEFESA PRÉVIA E NOTIFICAÇÃO DAS PENALIDADES DE MULTA E ADVERTÊNCIA POR ESCRITO.” (NR)**

**Art. 4º.** Os dispositivos abaixo enumerados, do ANEXO I do Decreto 3.670/2004, passam a vigorar com as seguintes redações:

**“Art. 1º. Compete ao Subsecretário de Segurança e Trânsito do Município instaurar o processo de defesa prévia e, nos termos da delegação conferida ao Comitê de Assessoramento Especial - CAE, julgar a consistência do auto de infração, aplicar as medidas administrativas cabíveis e a penalidade de multa e advertência por escrito, in casu específico, previstos nos artigos 24, 256, 269, 280, 281, 282 e 284 do Código de Trânsito Brasileiro e na tabela de divisão de competências instituída pela Resolução CONTRAN nº 66/98. [...]” (NR)**

“Art. 2º. [...]”

II - três representantes indicados pelo Subsecretário de Segurança e Trânsito, previamente aprovados pelo Secretário Municipal de Administração.

[...]” (NR)

“Art. 3º. [...]”

XI - formalizar e/ou instruir os recursos interpostos pelo Subsecretário de Segurança e Trânsito, oferecidos contra decisões proferidas pela JARI, dirigidos ao Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/RJ.

Parágrafo Único. O Comitê de Assessoramento Especial contará, para apoio técnico e administrativo de suas atribuições, com uma secretária, a qual competirá receber, registrar, controlar e expedir atos de expediente e processos, autuá-los e/ou arquivá-los, lavrar as atas das suas sessões, bem como exercer outras tarefas solicitadas pelo Subsecretário de Segurança e Trânsito.” (NR)

“Art. 12. Constatada a consistência e regularidade do Auto de Infração, o Subsecretário de Segurança e Trânsito instaurará processo de defesa prévia e expedirá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do cometimento da infração, a notificação da autuação dirigida ao proprietário do veículo, na qual deverão constar, no mínimo, os dados definidos no art. 280 do CTB e em regulamentação específica.

[...]

§ 3º. A identificação do condutor no ato da autuação não exige o Subsecretário de Segurança e Trânsito da obrigatoriedade de promover a expedição de aviso ao proprietário do veículo infracionado, informando os dados da autuação e do condutor identificado.

[...]” (NR)

“Art. 13. Quando o veículo estiver registrado em nome de sociedade de arrendamento mercantil, o Subsecretário de Segurança e Trânsito deverá encaminhar a notificação da autuação diretamente ao arrendatário, a quem caberá, quando não for o responsável pela infração, promover a identificação do condutor infrator.

[...]” (NR)

“Art. 14. [...]”

§ 1º. O recurso de defesa prévia será apresentado diretamente no protocolo da Subsecretaria de Segurança e Trânsito, que o registrará e promoverá a sua juntada ao processo previamente instaurado, remetendo-o, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, à secretaria do Comitê de Assessoramento Especial.

[...]

§ 3º. Deferido o recurso de defesa prévia, o auto de infração será arquivado e o seu registro considerado insubsistente, cujos efeitos serão cancelados do prontuário do veículo e/ou de habilitação do condutor infrator mediante promoção efetuada pelo Subsecretário de Segurança e Trânsito.

§ 4º. Promovida a publicação da decisão referente ao deferimento do recurso de defesa prévia, o Subsecretário de Segurança e Trânsito comunicará o fato ao proprietário do veículo e/ou infrator.” (NR)

“Art. 15. [...]”

§ 1º. Aplicada a penalidade de que trata o *caput* deste artigo, o Subsecretário de Segurança e Trânsito expedirá o competente documento de notificação, do qual deverão constar, além do previsto em regulamentação específica e da comunicação do não acolhimento da defesa, no mínimo, os seguintes dados definidos no art. 280 do CTB:

[...]” (NR)

“Art. 17. O Subsecretário de Segurança e Trânsito providenciará para que o Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ não faça incidir qualquer restrição nos arquivos da Diretoria de Registro de Veículos e/ou de Habilitação, inclusive para fins de licenciamento e transferência de propriedade e/ou expedição da Carteira Nacional de Habilitação, enquanto não for promovido o julgamento do processo de defesa prévia e a consequente publicação da penalidade aplicada, no caso do não acolhimento do recurso apresentado.” (NR)

“Art. 18. O recurso contra a penalidade de multa ou advertência por escrito será interposto perante o Subsecretário de Segurança e Trânsito, que deverá remetê-lo à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.

[...]

§ 2º. O Subsecretário de Segurança e Trânsito remeterá o recurso à JARI, dentro dos dez dias úteis subsequentes à sua apresentação, e, se o entender intempestivo, assinalará o fato no despacho de encaminhamento.

§ 3º. Se, por motivo de força maior, o recurso interposto à JARI não for julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o Subsecretário de Segurança e Trânsito, de ofício, ou por solicitação do recorrente, poderá conceder-lhe efeito suspensivo.

§ 4º. A solicitação de efeito suspensivo deverá ser requerida em auto apartado, o qual será, independentemente da decisão proferida pelo Subsecretário de Segurança e Trânsito, remetido à secretaria da JARI, a qual promoverá a sua juntada ao processo principal.” (NR)

“Art. 20. [...]”

§ 1º. O recurso será interposto, da decisão de indeferimento, pelo responsável pela infração, e da decisão de deferimento, pelo Subsecretário de Segurança e Trânsito

[...]

§ 3º. Recebido o recurso, o Subsecretário de Segurança e Trânsito deverá remetê-lo ao Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/RJ no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e, se o entender intempestivo, assinalará o fato no despacho de encaminhamento.” (NR)

“Art. 22. Recebido o processo contendo decisão proferida pelo Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/RJ, o Subsecretário de Segurança e Trânsito adotará junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ, no que couber, as seguintes providências:

[...]

III - em ambos os casos, a Subsecretaria de Segurança e Trânsito ou mediante delegação conferida ao DETRAN/RJ, notificará o recorrente sobre a decisão alcançada pelo CETRAN/RJ, a qual poderá ser efetuada por via postal ou qualquer meio tecnológico hábil que assegure a ciência do recorrente.” (NR)

“Art. 23. Aplicada a penalidade de multa, não constatada a sua quitação no prazo máximo de 90 (noventa) dias, o Subsecretário de Segurança e Trânsito encaminhará o processo alusivo ao recurso indeferido ao setor de Dívida Ativa competente do Município para a devida promoção de sua inscrição.” (NR)

“Art. 24. Constatada infração pelo Subsecretário de Segurança e Trânsito ou por seus agentes, ou ainda comprovada sua ocorrência por equipamento audiovisual, aparelho eletrônico ou por meio hábil regulamentado pelo CONTRAN, será lavrado o Auto de Infração de Trânsito que deverá conter os dados mínimos definidos pelo art. 280 do CTB e em regulamentação específica.

[...]” (NR)

“Art. 26. Para a aplicação da penalidade prevista no artigo 15, *caput*, o Subsecretário de Segurança e Trânsito não necessitará imprimir o auto de infração, se elaborado:

[...]

§ 2º. Se, para a aplicação da penalidade, o Subsecretário de Segurança e Trânsito determinar a impressão do auto de infração, quando impresso, este deverá conter os dados mínimos definidos no art. 280 do CTB e em regulamentação específica do CONTRAN e/ou do DENATRAN.” (NR)

“Art. 27. [...]”

Parágrafo Único. Recebido o recurso de que trata este artigo, o Subsecretário de Segurança e Trânsito remetê-lo-á, de pronto, ao Comitê de Assessoramento Especial - CAE para o exercício das atribuições previstas no artigo 2º deste Regulamento.” (NR)

“Art. 28. A critério do Subsecretário de Segurança e Trânsito, os processos de Defesa Prévia, de recursos à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI e ao Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/RJ deverão constituir autos apartados onde se discutirão, respectivamente, nas referidas instâncias de apreciação, as razões apresentadas pelo recorrente.” (NR)

“Art. 29. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Administração, ouvindo, se assim entender, a Procuradoria-Geral do Município.” (NR)

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 14 DE SETEMBRO DE 2005.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

ANTONIO PAULINO DE ALENCAR  
Secretário Municipal de Administração

**D E C R E T O 4.725,  
DE 14 DE SETEMBRO DE 2005.**

**NOMEIA MEMBROS DO COMITÊ DE ACESSORAMENTO ESPECIAL – CAE, DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 2º do Anexo I do Decreto 3.670 de 19 de Julho de 2004, alterado pelo Decreto 4.724 de 14 de setembro de 2005,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados para compor o COMITÊ DE ACESSORAMENTO ESPECIAL – CAE, os seguintes membros:

PRESIDENTE: ELMIR DE OLIVEIRA LEMOS JUNIOR – matrícula 3970  
SUPLENTE: GABRIELA FERREIRA DOS REIS – matrícula 11932

SECRETÁRIO: ROSANGELA ROCHA DOS SANTOS – matrícula 10345  
SUPLENTE: EVANDRO PEREIRA NERY – matrícula 10367

MEMBRO: RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA DE ASSIS – matrícula 0850  
SUPLENTE: JANDIRA DE OLIVEIRA CAVALCANTE – matrícula 0863

MEMBRO: IVETE MARIA LYRA SOARES – matrícula 11120  
SUPLENTE: MARIA DO SOCORRO NÓBREGA DE AGUIAR CUNHA – matrícula 915

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 14 DE SETEMBRO DE 2005.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
*Prefeito*

**ANTONIO PAULINO DE ALENCAR**  
*Secretário Municipal de Administração*

**D E C R E T O 4.726,  
DE 14 DE SETEMBRO DE 2005.**

**NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI, DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com base no parágrafo único do artigo 16 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados para compor a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI, os seguintes membros:

PRESIDENTE: SIMONE NEVES MARTINS – matrícula 2120  
SUPLENTE: LEANDRO PAVANELLI LOBO – matrícula 10626

SECRETÁRIO: UBIRACI SOARES – matrícula 704  
SUPLENTE: RONALDO CARLOS MACHADO – matrícula 13578

MEMBRO: ALESSANDRO DA SILVA – matrícula 12071  
SUPLENTE: HERBERT HONORIO DE CASTRO – matrícula 909

MEMBRO: ÊNIO MARCOS DA COSTA – matrícula 1564  
SUPLENTE: LENI CORREA DA SILVA – matrícula 995

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 14 DE SETEMBRO DE 2005.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
*Prefeito*

**ANTONIO PAULINO DE ALENCAR**  
*Secretário Municipal de Administração*

**D E C R E T O Nº 4.727,  
DE 16 DE SETEMBRO DE 2005.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto nos Artigos 9º e 11, Inciso I, da Lei Municipal nº. 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº. 012/L.O., de 12 de junho de 1990; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº. 771/2005, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 15 de setembro de 2005,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeado **JOSE MARTINS DA SILVA**, para o cargo de Coveiro, Nível III, Padrão “A”, do Quadro do Funcionalismo Público do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 16 DE SETEMBRO DE 2005.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
*Prefeito*

**ANTONIO PAULINO DE ALENCAR**  
*Secretário Municipal de Administração*

**D E C R E T O Nº 4.728,  
DE 16 DE SETEMBRO DE 2005.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto nos Artigos 9º e 11, Inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 012/L.O., de 12 de junho de 1990; CONSIDERANDO os termos do Memorando Nº 771/2005, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 15 de setembro de 2005,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeado **VAGNER DA ROCHA**, para o cargo de Zelador, Nível II, Padrão “A”, do Quadro do Funcionalismo Público do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 16 DE SETEMBRO DE 2005.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
*Prefeito*

**ANTONIO PAULINO DE ALENCAR**  
*Secretário Municipal de Administração*

**D E C R E T O 4.729,  
DE 16 DE SETEMBRO DE 2005.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto nos Artigos 9º e 11, Inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 902, de 20 de janeiro de 2000;

CONSIDERANDO os termos do Memorando Nº 771/2005, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 15 de setembro de 2005,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nomeado **CLOVIS PEREIRA DOS SANTOS**, para o cargo de Operador de Trânsito, Nível III, Padrão "A", do Quadro do Funcionalismo Público do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 16 DE SETEMBRO DE 2005.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
*Prefeito*

**ANTONIO PAULINO DE ALENCAR**  
*Secretário Municipal de Administração*

**D E C R E T O 4.730,**  
**DE 16 DE SETEMBRO DE 2005.**

**CONVOCA O I FÓRUM MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Federal de 14 de Julho de 2005,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica convocado o I Fórum Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, sob a organização e coordenação da Secretaria Municipal de Ação Social.

**Art. 2º.** O I Fórum Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência deverá observar as diretrizes das Conferências Estadual e Nacional.

**Art. 3º.** O I Fórum Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência desenvolverá seus trabalhos sob a inspiração do tema: "**Acessibilidade – Você também tem compromisso**".

**Art. 4º.** O I Fórum Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será Presidido pela Secretária Municipal de Ação Social.

**Art. 5º.** A Secretária Municipal de Ação Social fará publicar, mediante Portaria, o Regimento Interno do I Fórum Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a ser elaborado pela Comissão Organizadora do evento.

**Art. 6º.** As despesas com o I Fórum Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Ação Social.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 16 DE SETEMBRO DE 2005.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
*Prefeito*

**CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO**  
*Secretária Municipal de Ação Social*

**D E C R E T O Nº 4.731,**  
**DE 16 DE SETEMBRO DE 2005.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o artigo 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 12339/2005, de 31 de agosto de 2005,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica exonerada, a pedido, **VANILDE MARIA DA COSTA**, do cargo de Enfermeira, Matrícula 13606, do Quadro de Provimento Efetivo do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar a partir de 31 de agosto de 2005.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 16 DE SETEMBRO DE 2005.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
*Prefeito*

**ANTONIO PAULINO DE ALENCAR**  
*Secretário Municipal de Administração*

**D E C R E T O Nº 4.732,**  
**DE 16 DE SETEMBRO DE 2005.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o artigo 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 12382/2005, de 01 de setembro de 2005,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica exonerado, a pedido, **PAULO FRANCISCO DE SOUZA**, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 13806, do Quadro de Provimento Efetivo do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar a partir de 01 de setembro de 2005.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 16 DE SETEMBRO DE 2005.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
*Prefeito*

**ANTONIO PAULINO DE ALENCAR**  
*Secretário Municipal de Administração*

**E R R A T A**

Na publicação do **Decreto nº 4.436, de 10 de junho de 2005**, efetuada no Boletim Oficial do Poder Executivo do Município de Angra dos Reis, Edição nº 015, de 16 de junho de 2005, na página 21,

**Onde se lê:**

"Art.1º. Fica nomeado RAFAEL DOS SANTOS VIVEIROS DE FARIAS,...."

**Leia-se:**

"Art. 1º. Fica nomeado RAFAEL DOS SANTOS VIVEIROS DE FARIA,...."

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 19 DE SETEMBRO DE 2005.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
*Prefeito*

**P O R T A R I A Nº 001/SAS/2005**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no artigo 5º do Decreto Municipal nº 4.730, de 16 de setembro de 2005, de Convocação do I Fórum Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Aprovar o Regimento Interno do I Fórum Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, na forma do Anexo I a esta Portaria.

**Art. 2º.** A preparação e a realização do I Fórum Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão coordenadas pela Secretaria de Ação Social.

**Art. 3º.** A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

**I** – Célia Cristina Amorim Silva Jordão – Secretária Municipal de Ação Social;

**II** – Cássia Marques dos Santos – Chefe da Divisão de Proteção Social Básica;

**III** – Kátia Laranjeira Barreiro – Chefe da Divisão de Proteção Especial de Média Complexidade;

**IV** – Ana Elisa de Almeida Araújo Rosa – Assessora de Planejamento; e

**V** – Maria de Lourdes Pereira Galindo – Coordenadora de Eventos e Divulgação.

**Parágrafo único.** À Comissão Organizadora compete zelar pela efetiva realização do evento, possibilitando a infra-estrutura adequada, por meio de parcerias, inclusive, garantindo o atendimento especializado às pessoas com deficiência e a integridade de todos os participantes.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 16 DE SETEMBRO DE 2005.

**CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO**  
*Secretária Municipal de Ação Social*

#### **ANEXO I**

### **REGIMENTO INTERNO I FÓRUM MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

#### **CAPÍTULO I DA FINALIDADE**

**Art. 1º.** O I Fórum Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência é o fórum de debate próprio que terá por finalidade analisar os obstáculos e avanços da Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.

**§ 1º.** O I Fórum Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá por finalidade:

- a) aprovar, na plenária de abertura, o seu Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora do Fórum;
- b) discutir e aprovar o relatório final do Fórum; e
- c) eleger os delegados que representarão o Município na Conferência Estadual.

#### **CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO E DO TEMA CENTRAL**

**Art. 2º.** O I Fórum Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência realizar-se-á sob os auspícios da Secretaria Municipal de Ação Social que comporá uma comissão organizadora que se encarregará da coordenação e supervisão dos trabalhos.

**§ 1º.** O I Fórum Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá como tema central: **“Acessibilidade – Você também tem compromisso”**, e os seguintes eixos temáticos:

- a) das condições gerais da implementação da Acessibilidade;
- b) da implementação da acessibilidade arquitetônica, urbanística e de transportes; e
- c) da acessibilidade à informação, à comunicação e às ajudas técnicas.

**§ 2º.** O I Fórum Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será realizado no dia 28 de setembro de 2005, nas dependências do Plenário da Câmara Municipal de Angra dos Reis, sito na Praça Nilo Peçanha, s/nº, das 8:00 hs às 16:00 hs.

#### **CAPÍTULO III DA PROGRAMAÇÃO**

**Art. 3º.** As atividades do I Fórum Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão desenvolvidas em duas plenárias, uma mesa redonda e grupos de trabalho de acordo com o número de participantes.

**§ 1º.** Os termos de referência de cada grupo de trabalho observarão, obrigatoriamente, o temário central e deverão ter em comum a abordagem dos seguintes aspectos:

- a) a equidade e o direito de cidadania assim como as demais diretrizes constitucionais da universalidade, da integralidade, da participação social e da descentralização;

b) a afirmação dos valores da solidariedade social e da responsabilidade de todos nesse processo;

c) as estratégias de controle social para o alcance dos objetivos delineados na proposta;

d) a importância estratégica dos recursos humanos e financeiros para o tema central.

**§ 2º.** A programação detalhada, com os respectivos títulos, expositores e horários será disponibilizada no momento do credenciamento.

#### **CAPÍTULO IV DOS MEMBROS**

**Art. 4º.** O I Fórum Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência contará com a participação de delegados, com direito à voz e voto; de expositores e de observadores, ambos com direito a voz, que deverão reconhecer a precedência das questões em âmbito nacional e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

**Parágrafo único.** Só poderão votar na Plenária Final, os delegados que participarem dos trabalhos desde o início do evento.

**Art. 5º.** Tomarão parte no I Fórum Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência na condição de delegados:

**I** – 01 (um) representante de cada Secretaria Municipal;

**II** – 01 (um) representante de organizações sindicais de trabalhadores, bem como de entidades patronais, e de defesa dos direitos; e

**III** – 01 (um) representante das associações comunitárias e de moradores em atividade; organizações de usuários; e, federações de associações.

**§ 1º.** A inscrição de entidades não governamentais dependerá de anuência escrita do representante legal das mesmas, através de ofício à Comissão Organizadora do Fórum. Os delegados do Poder Público serão inscritos por indicação do representante de cada Secretaria.

**§ 2º.** A inscrição dos delegados far-se-á no dia 28 de setembro do corrente, das 8:00 hs às 9:00 hs., no próprio local do evento.

#### **CAPÍTULO V DA DINÂMICA DOS TRABALHOS E DAS VOTAÇÕES**

**Art. 6º.** A discussão dos temas será realizada em 03 (três) grupos de trabalho.

**Art. 7º.** A mesa redonda contará com um expositor que contará com uma hora e meia para a apresentação do tema que lhe couber. Ao final da exposição, a coordenação dos trabalhos franqueará a palavra à plenária para esclarecimentos, obedecendo a ordem de inscrição, sendo que serão encerradas durante a intervenção do 5º orador inscrito e terá a duração de 2 (dois) minutos. As perguntas ao palestrante poderão ser feitas também por escrito, de forma clara e objetiva, relacionada com o tema exposto e serão respondidas durante os debates.

**Art. 8º.** Os delegados, os expositores e os observadores serão divididos em grupos de trabalho, com até 20 (vinte) participantes, obedecidos sempre o princípio da paridade, e terão o objetivo de aprofundar a discussão do temário do Fórum.

**Art. 9º.** Cada grupo de trabalho escolherá, entre seus membros, um Coordenador e um Relator, que deverão obrigatoriamente ser delegado do Fórum, para organizar os trabalhos do grupo.

**§ 1º.** As propostas dos grupos de trabalho deverão obter 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos dos delegados para serem levadas para apreciação da plenária final.

**§ 2º.** As propostas consideradas polêmicas, ou seja, aquelas que forem derrotadas nos grupos de trabalho, não poderão ser levadas à plenária final.

**§ 3º.** A comissão organizadora poderá indicar um relator adjunto para cada grupo de trabalho, que terá como atribuição colaborar com o relator escolhido do grupo para a confecção do relatório das propostas.

**§ 4º.** Todos os grupos de trabalho desenvolverão suas atividades simultaneamente.

**§ 5º.** Nos trabalhos dos grupos não serão tratados temas específicos além daqueles definidos a partir do temário central.

**Art. 10.** São atribuições do Coordenador do Grupo de Trabalho:

**I** – coordenar os trabalhos do grupo;

**II** – ordenar o tempo de intervenção de cada participante, assegurando o direito de expressão a todos os presentes;

**III** – encaminhar os processos de votação das propostas;

**IV** – conferir os votos e proclamar o resultado de cada votação;

**V** – colaborar com o relator na elaboração do relatório dos trabalhos do grupo.

**Art. 11.** São atribuições do Relator do Grupo de Trabalho:

**I** – anotar os eixos das discussões e propostas apresentadas pelos componentes do grupo;

**II** – elaborar relatório síntese das anotações acima mencionadas após o término dos trabalhos do grupo;

III – apresentar o relatório do grupo na plenária final do Fórum.

**Art. 12.** A Plenária Final do I Fórum Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência se reunirá ao término dos trabalhos dos grupos e terá como objetivo:

**I** – discutir, emendar e aprovar os relatórios dos grupos de trabalho, consubstanciando-os em Relatório Final do Fórum;

**II** – eleger os delegados titulares em número de 03 (três) e seus respectivos suplentes para representarem o Município de Angra dos Reis na Conferência Estadual, respeitada a paridade (um representante governamental; um representante de entidades de prestadores de serviços; e, um representante de entidades de usuários);

**III** – os delegados suplentes só poderão participar da Conferência Estadual na ausência dos delegados titulares.

§ 1º. A Plenária Final somente poderá fazer emendas supressivas e de correção de texto ou sentido, nos relatórios apresentados pelos grupos de trabalho, não sendo admitidas propostas novas ou que tenham sido apresentadas, discutidas e reprovadas nos respectivos grupos de trabalho.

§ 2º. A Comissão Organizadora procederá à leitura do Relatório Final, de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como **destaque** para serem submetidos à votação, sendo que os pontos não anotados serão considerados como aprovados por unanimidade pela Plenária Geral.

§ 3º. Os proponentes terão dois minutos para apresentarem seus destaques.

**Art. 13.** As “questões de ordem” procederão aos demais encaminhamentos dos trabalhos, porém não serão admitidas durante os processos de votação ou para defesa contra ou a favor de qualquer proposta.

**Art. 14.** Ao final da apreciação do Relatório final será procedida à leitura das moções previamente aprovadas nos grupos de trabalho, não cabendo a apresentação de moções não discutidas nos grupos. As moções serão votadas uma a uma, cabendo à Comissão Organizadora identificar a necessidade de intervenções contra ou a favor.

#### CAPÍTULO VII

##### DO FINANCIAMENTO DO I FÓRUM MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

**Art. 15.** As despesas necessárias à realização do I Fórum Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de Ação Social e outras fontes de patrocínio.

#### CAPÍTULO VIII

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 16.** As questões omissas neste Regimento Interno serão resolvidas pela Comissão Organizadora com referendo da Plenária do I Fórum Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

**Art. 17.** A Comissão Organizadora se extinguirá com a publicação do Relatório Final do I Fórum Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

**Art. 18.** O I Fórum Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência contará com a presença de conselheiro designado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência – CONADE ou pelo Conselho Estadual, para referendar as suas delegações.

#### E R R A T A

Na publicação do **Decreto nº 4.715, de 05 de setembro de 2005**, efetuada no Boletim Oficial do Poder Executivo do Município de Angra dos Reis, Edição nº 028, de 15 de setembro de 2005, na página 08,

##### Onde se lê:

“CONSIDERANDO a necessidade de implantação do Programa de Inclusão Digital no Município, instituído pelo Decreto nº 4.715, de 05 de setembro de 2005;”

##### Leia-se:

“CONSIDERANDO a necessidade de implantação do Programa de Inclusão Digital no Município, instituído pelo Decreto nº 4.714, de 05 de setembro de 2005;”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 19 DE SETEMBRO DE 2005.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

**EXPEDIENTE:**

# Boletim Oficial do Poder Executivo Municipal de Angra dos Reis

**Produção:**

Secretaria de Integração Governamental  
Subsecretaria de Comunicação

**TEOR DISPONÍVEL  
TAMBÉM  
NO PORTAL:**

[www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

**Impressão:**

L. F. de Paiva Programação Visual



## NOVO ENDEREÇO

- Secretaria de Habitação
- Secretaria de Ação Social
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)

Praça Guarda Marinha Greenhalg, S/N  
Centro. Antigo galpão da OVAR, ao lado do  
Centro Cultural Theóphilo Massad.

# Boletim Oficial do Poder Executivo de Angra dos Reis

**Um esforço da  
Prefeitura para  
melhor utilizar  
o dinheiro público**

